



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 - DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, A TÍTULO PRECÁRIO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG, inscrito no CNPJ sob nº. 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de março, 111, centro, CEP 39.360.000, através de sua Diretoria de Recursos Humanos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, após conferência da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no vigente Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional de interesse público e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva para as funções descritas no Anexo I, contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais, em regime excepcional de interesse público, a fim de preencher cargos em que há grande rotatividade de servidores, seja por licenças, afastamentos, aposentadorias ou exonerações, cargos provisoriamente vagos do quadro efetivo de servidor para preencherem de forma precária de acordo com as especificações abaixo estabelecidas neste instrumento:

1. DAS INSCRIÇÕES E OBJETO DESTES PROCESSOS

1.1. As inscrições serão realizadas no ANEXO da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, situado na Rua Dom Pedro II, s/n, ao lado da Câmara Municipal - centro, Lagoa dos Patos, CEP: 39.360-000.

1.2. As datas aplicáveis ao presente processo seletivo seguirão ao seguinte calendário.

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição com recebimento de documentação Curricular	De 27/01/2025 a 29/01/2025 de 08h às 11h e de 12h às 16h
Divulgação dos candidatos aptos a fase de entrevista	03/02/2025
Entrevistas	05/02/2025 e 06/02/2025 e em horário a definir
Resultado Preliminar	07/02/2025
Fase de Recursos	10/02/2025
Resultado Final	12/02/2025
<ul style="list-style-type: none">• OS PRAZOS PODERÃO SER ALTERADOS A PARTIR DESTA FASE, A CRITÉRIO DA COMISSÃO, POR NECESSIDADE E OBSERVANDO A QUANTIDADE DE INSCRITOS.• NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZOS POR OUTROS MOTIVOS E NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS APÓS OS HORÁRIOS E DATAS DETERMINADAS QUE SÃO PRECLUSIVAS.	

1.3. O presente processo seletivo tem por objeto o preenchimento de cargo/função relacionadas a vacâncias provisórias, de funções e/ou cargos, cujo **preenchimento será de natureza precária, exclusivamente para preenchimento de SUBSTITUIÇÕES pontuais, exonerações, licenças sem vencimento, inexistência de concursado para os cargos, conforme relação apresentada pelas secretarias do município**, permitindo-se a adoção de processo de seleção simplificado.

1.4. Não poderão participar deste processo seletivo aqueles que são proibidos de participar de



concurso público.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

2.1. Requisitos e pressupostos para concorrer aos cargos constam do **anexo I** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, **em envelope lacrado pelo próprio candidato**, identificado com nome e cargo conforme anexo IV em sua parte externa, conforme relação abaixo, sob pena de desclassificação, caso falte algum dos documentos, quando de sua abertura:

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme **anexo III**.

3.1.2. Documentos, consistentes em cópia:

3.1.3. OBRIGATÓRIOS:

- a) cópia simples da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia, não sendo aceitos documentos com foto/assinatura infantil;
- b) Comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão fornecida pelo órgão escolar);
- c) cópia simples do CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar no documento de identidade;
- d) cópia simples do comprovante de residência emitido no prazo máximo de 03 meses em nome do candidato, constando a data de emissão no comprovante. Caso não possua o comprovante de endereço, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, devidamente assinada, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço", sob pena de eliminação do certame;
- e) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- g) Registro ativo no respectivo órgão de classe (SE O CARGO EXIGIR);
- h) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) Possuir idade mínima de 18 anos;

3.1.4. FACULTATIVOS (ANÁLISE CURRICULAR – APENAS PARA OS CARGOS QUE PREVER PONTUAÇÃO):

- a) Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação) e;
- b) Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu conforme anexo II, que poderá ser por cópias de CTPS, certificados, contrato de trabalho em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone e endereço de contato) e certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza (se exigido para o cargo).

3.2. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3. A inscrição poderá ser feita por procuração simples, com firma reconhecida em cartório ou lançada previamente, diante de servidor público municipal que ateste a titularidade;

3.4. Os documentos apresentados em cópia para serem analisados, deverão ser autenticados por cartório ou por membro da comissão do processo seletivo do Município de Lagoa dos Patos.



3.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios que sejam exigidos para habilitação ao cargo, constatado no ato de abertura do envelope, **implicará em automática desclassificação do candidato, que será eliminado das fases seguintes deste processo seletivo**, (por isso, recomenda-se analisar o conjunto de documentos que forem entregues no ato da inscrição, já que o envelope deverá ser entregue lacrado).

4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital será afixado no local das inscrições, nos prédios públicos municipais, publicado no site da prefeitura e disponibilizado, para manuseio físico, na Diretoria de Recursos Humanos do Município e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.

4.2. A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, aplicando-se, neste caso, as regras de prorrogação de concurso público, podendo, os classificados além do número de vagas aqui colocadas em seleção, serem aproveitados caso se verifique, no curso de vigência, vacâncias pontuais, de natureza precária, dentro do quadro de servidores efetivos do município, para os mesmos cargos.

4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

4.4. O aprovado obedecerá à escala de trabalho estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a jornada de trabalho especificada neste instrumento, sendo que o horário de prestação de serviços será definido pela Secretaria a que o cargo do candidato estiver vinculado, aplicando-se, ainda, no que couber, sobre a questão, o que está disciplinado no Estatuto do Servidor (LC 721, de 07.03.20215), e Plano de Cargos e Vencimentos (lei municipal no. 720, de 13.03.2015).

4.5. A classificação final neste processo não implicará em convocação e contratação do candidato aprovado, o que dependerá da permanência da necessidade do Município no preenchimento do cargo, ou seja, que o cargo para qual for aprovado o candidato permanecer com vacância precária por qualquer motivo.

4.6. Os aprovados, se convocados, serão contratados mediante contrato administrativo precário, em excepcional interesse público, nos moldes previstos no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigos 271 a 278, da Lei Municipal no. 721, 08.03.2015 (Estatuto dos Servidores), sempre vinculado a vigência deste processo seletivo, de forma a garantir a execução dos serviços essenciais do Município, decorrentes de vacâncias provisórias para os cargos postos em seleção, para os quais não existem servidores disponíveis e qualificados no quadro de servidores efetivos do Município para substituição.

4.7. O eventual retorno dos servidores que serão substituídos ou realização de concurso público para aqueles que não foi, ensejará a extinção definitiva dos contratos vinculados a este processo seletivo, desde que avisados previamente com antecedência de 30 dias, resguardando-lhe todos os direitos previstos no Estatuto e Plano de Cargos do Município.

5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios;

5.1.1. Análise Curricular, compreendendo:

Pontuação	Variáveis de avaliação	Pontuação máxima
------------------	-------------------------------	-------------------------



Documentação e titulação	Graduação escolar e experiência profissional em relação ao cargo pretendido	Específica para cada cargo (anexo II)
Entrevista	Vide item 5.1.2.3	
Pontuação máxima		100 pontos
Pontuação mínima para classificação		50 pontos

5.1.2. Da fase de Entrevista:

5.1.3. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu e ocorrerá em data já inserida no corpo deste edital.

5.1.4. A quantidade de pontos é variável para cada cargo, de acordo com o anexo II deste edital.

5.1.5. Serão avaliados em forma de entrevista, pela comissão, para avaliação, com pontuação, os pontos que constam da tabela abaixo:

PONTOS A SEREM AVALIADOS EM ENTREVISTA			
Fluência verbal	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos / práticos da função a critério da comissão
25% dos pontos	20% dos pontos	30% dos pontos	25% dos pontos

5.1.5.1.1. As entrevistas consistirão em análise subjetiva e individual do candidato, sem comparação ou identificação com qualquer outro concorrente, mediante aplicação de indagações, diálogo direto, análise de situação teórica, posta para deliberação pelo candidato, que versarão, exclusivamente, sobre todos ou um dos seguintes assuntos, que será definido pela comissão:

- 1) *rotina profissional do candidato;*
- 2) *formação profissional do candidato;*
- 3) *assunto relacionado com as atribuições do cargo que o candidato concorre, que consta do plano de cargos e salários do município;*

5.1.5.2. A entrevista constitui, no processo seletivo, etapa final de pontuação e classificação, cujos pontos serão somados aos obtidos na fase de documentação/titulação, sendo que o candidato será eliminado caso não alcance, na soma das duas fases, o mínimo de pontuação exigida.

5.1.5.3. Para fins de aferição e pontuação na fase de documentação/titulação por "Experiência Profissional em relação ao cargo pretendido, a não apresentação dos documentos obrigatórios, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente e exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Lagoa dos Patos, sendo: <http://lagoadospatos.mg.gov.br> em aba própria de PROCESSO SELETIVO, inclusive, do resultado final, já constará a lista de classificação, por ordem de pontuação.

6.2. Os convocados, para serem contratados, deverão comparecer, da publicação divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura, no prazo estabelecido, munidos de todos os documentos necessários para exercício do cargo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

- 7.1. Maior pontuação obtida na fase de entrevistas e;
- 7.2. Candidato de maior idade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido à comissão responsável pela divulgação do resultado final, o que se dará após a divulgação final do processo seletivo (resultado final das fases de documentação/titulação e entrevistas), que se dará de forma conjunta;
- 8.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão do processo seletivo, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de preclusão.
- 8.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.
- 8.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão convocados oficialmente, sendo que o exercício do cargo, em caráter precário, se dará somente após homologação do resultado final pelo prefeito.
- 8.5. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.
- 8.6. O ingresso no cargo dar-se-á no nível estabelecido no Plano de Cargos e Salários, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, além do vencimento, todos aqueles previstos na Constituição Federal.
- 8.7. Será firmado entre o Município e o candidato classificado e convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado, tendo por limite o prazo de vigência deste processo e eventual prorrogação.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo seletivo será coordenado por comissão de julgamento de processo seletivo, designada pelo prefeito por portaria ou decreto municipal, a quem competirá análise dos documentos da fase curricular e das entrevistas, sendo que as entrevistas poderão ser delegadas a outros profissionais do Município, a critério da referida comissão.
- 9.2. Todos candidatos classificados na fase de análise de documentos serão submetidos a fase de entrevistas, sendo que desclassificação na fase curricular implicará em atribuição de nota “zero” na referida fase, quando da formatação e distribuição final dos pontos, devendo constar do relatório final o motivo da desclassificação.
- 9.3. Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados ao Prefeito, para a devida homologação.
- 9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica e/ou Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município.
- 10.2. Os atos decorrentes deste processo serão publicados, exclusivamente, no site da prefeitura de Lagoa dos Patos, sendo que os prazos serão contados em dias corridos, sendo:



<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br>, não havendo intimação pessoal dos atos que forem praticados.

10.3. Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados diretamente no departamento de Recursos Humanos do Município, no horário de expediente, mediante protocolo.

10.4. Situações não previstas neste edital, que exijam pronunciamento da Comissão ou da Procuradoria, se dará com base no Plano de Cargos e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Municipais, no que for compatível com a prestação de serviços de natureza precária e de excepcional interesse público.

10.5. As contratações a serem realizadas através deste processo seletivo estão previstas e, portanto, permitidas no Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos e Salários, sendo em excepcional interesse público.

10.6. A comissão de processo seletivo poderá, havendo necessidade, designar ou nomear profissionais das áreas específica de cada cargo, para lhes assessorar nas entrevistas, que terá caráter opinativo, cabendo a decisão final a comissão do processo seletivo designada pelo prefeito.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de janeiro de 2025.

Henrique Souza Mota
Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura de Lagoa dos Patos

Conferido: _____
Procuradoria Jurídica do Município
WELLINGTON FLAMINIO REZENDE PRATES